



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

O Ministro Lúcio Mário de Barros Góes encontra-se em gozo de férias.

O Ministro Carlos Augusto de Sousa encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou a realização de Sessão Extraordinária de Julgamento, amanhã, dia 17 de outubro, às 13h30, e, na oportunidade, esclareceu que, a partir desta semana, haverá Sessões Extraordinárias de Julgamento às quartas-feiras e ainda algumas às segundas-feiras até o encerramento do Ano Judiciário de 2018, objetivando alcançar as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Após, o Ministro informou que o Projeto de Lei nº 7.683, de 2014, referente à modificação da Lei de Organização Judiciária da Justiça Militar da União encontra-se na pauta de hoje da Câmara dos Deputados, mais precisamente no item nº 1 da mencionada pauta, sendo provável sua aprovação com posterior remessa ao Senado Federal para a continuidade do processo legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **18/10/2018 16:38:33**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173cdbf1355**

Na sequência, noticiou que, na data de amanhã, 17 de outubro, ocorrerá a sabatina do Tenente-Brigadeiro do Ar Carlos Vuyk de Aquino, indicado para ocupar vaga de Ministro desta Corte, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Por fim, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, o Ministro aposentado Cleonilson Nicácio Silva que se encontrava em Plenário, em visita ao Tribunal.

## MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ teceu breves considerações acerca do VI ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITO HUMANITÁRIO E DIREITO MILITAR, ocorrido na cidade de Lima/Peru:

### VI ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITO HUMANITÁRIO E DIREITO MILITAR LIMA - PERU 10-12 DE OUTUBRO DE 2018

*Senhor Presidente,*

*Senhores Ministros;*

*Na semana passada, entre os dias 10 a 12 de outubro, participei do VI Encontro Internacional de Direito Humanitário e Direito Militar, em Lima-Peru, promovido pelo **Fuero Militar Policial** e a **Associação Internacional das Justiças Militares - AIJM**, respectivamente presididos pelo Contra-Almirante Julio Enrique Pacheco Gaige e o Desembargador (TJ/SC) Getúlio Corrêa. Participaram do evento oito países: Peru, Estados Unidos, Grécia, Chile, Uruguai, Espanha, Nicarágua e Brasil. Coube-me falar sobre a ampliação de competência da Justiça Militar brasileira a partir da Lei 13.491/2017.*

*Interessantes temas foram expostos e debatidos, dando-se ênfase ao Direito Humanitário, aos Direitos Humanos, à competência dos tribunais militares, à igualdade de gênero nas Forças Armadas, problemática do assédio sexual nas fileiras militares, e o Direito Operacional. Destacou-se, entre tantos assuntos, a tendência mundial de restrição do foro exclusivamente para delitos de função, a absorção de tribunais militares por órgãos de justiça ordinária, a valorização do elemento jurídico como assessor do Comando em Operações e a proteção de vítimas de assédio sexual.*

*Desse modo, as peculiaridades da jurisdição castrense brasileira foram causa de vivo interesse, seja por seu modelo de escabinato e inserção no Poder Judiciário, seja pelo alargamento de sua competência disciplinado pela Lei 13.491.*



*O grupo brasileiro foi dos mais numerosos, contando com este Ministro que vos fala, cinco integrantes do MPM, incluindo-se o Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar, Juízes dos Tribunais Militares de São Paulo e de Minas Gerais, e Juízes de Direito da Justiça Militar dos Estados.*

*Na ocasião elegeu-se o Juiz Dr. Paulo Casseb, do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo (TJM-SP) para ocupar a Presidência da Associação Internacional das Justiças Militares (AIJM) no biênio 2018-2020.*

*Por fim, posso dizer que minha presença proporcionou oportunidade ímpar de atualização dos importantes temas, e a integração com magistrados de Justiça Militar dos países que lá compareceram, com a notável hospitalidade e cordialidade do povo peruano. E, sobretudo, oferecer o contraponto da ampliação da competência da Justiça Militar brasileira.*

*Portanto, faço a presente comunicação e solicito o registro nos Anais desta Corte.*

## **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 7000716-85.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** LUCAS SILVEIRA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SANTA MARIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e concedeu a Ordem, para, cassando a Decisão hostilizada, seja mantida a liberdade provisória do Sd Ex LUCAS SILVEIRA DOS SANTOS, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**APELAÇÃO Nº 7000227-48.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** ELIEZER DA COSTA NEGRÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor), de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para a Ação Penal Militar, no que foi acompanhado pelo Ministro LUIS CARLOS



GOMES MATTOS. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Defensivo, para, reformando a Sentença proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, absolver o Sd Ex ELIEZER DA COSTA NEGRÃO da prática do delito previsto no art. 187 do CPM, nos termos do art. 39 do CPM, c/c art. 439, alínea "d", do CPPM, na forma do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro Revisor fará voto vencido quanto à preliminar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**HABEAS CORPUS Nº 7000664-89.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA AUDITORIA DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CURITIBA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e concedeu a ordem para revogar, em definitivo, a prisão preventiva decretada em desfavor do Sd Ex CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES MACHADO, garantindo-lhe o direito de responder em liberdade à eventual Ação Penal Militar decorrente do APF nº 7000088-43.2018.7.05.0005, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**APELAÇÃO Nº 0000084-04.2016.7.11.0111.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** GUSTAVO VIANA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**APELAÇÃO Nº 7000091-51.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** ÍTALO MOTA DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao presente recurso de Apelação, mantendo inalterada a



Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000381-66.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** RAILSON MONTEIRO SOARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**HABEAS CORPUS Nº 7000701-19.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** EMANUEL MONTYLLA DE OLIVEIRA NETHO. ADVOGADOS: CLAUDIO LINO DOS SANTOS SILVA e PETERSON LUIZ ROVAL. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do presente **Habeas Corpus** impetrado em favor do Paciente EMANUEL MONTYLLA DE OLIVEIRA NETHO e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000252-61.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** KELVYN WILLIAN BRITO BATISTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministério Público Militar, de extinção da pena imposta ao Apelante KELVYN WILLIAN BRITO BATISTA pelo seu integral cumprimento. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso defensivo, para manter na íntegra a sentença condenatória emanada pelo juízo **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria



Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 7000235-25.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **SUSCITANTE:** JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **SUSCITADO:** JUÍZO DA 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, prosseguindo no julgamento do processo convertido em diligência na data de 21 de junho de 2018, **por unanimidade**, declarou o Juízo da 2ª Auditoria da 2ª CJM competente para conduzir o IPM nº 168-47.2017.7.02.0202 e, eventualmente, julgar a ação penal dele derivada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000705-56.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **EMBARGANTE:** DARLAN GUILHERME REHBEIN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu os Embargos Declaratórios, para corrigir o mero erro material na parte dispositiva da Declaração de Voto, para que onde se lê: "(...) votei no sentido de manter na íntegra a Sentença recorrida (...)" leia-se: "(...) votei no sentido de desconstituir a Sentença recorrida (...)", mantendo-se os demais termos do Acórdão embargado, na forma do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 17/10/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

